



CONTRATO Nº 091/2018

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA DA POLPA DE FRUTAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06 com sede na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, José Floriano Bento de Melo doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.615.335/0001 – 30, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, 3341, sala 804, Torreão, Recife/PE, neste ato representada pelo sócio Sr. Marco Antônio de Souza Júnior, residente na rua Zeferino Agra nº 630, bloco B Apto.304, bairro Arruda, Recife/PE, portador do CPF nº 665.468.774 – 49, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº 09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para o Desenvolvimento da Agroindústria da Polpa de Frutas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias na sede do gabinete municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, Sr. Valter Duarte Madeiro e fiscal de contrato Sr^a. Luiza Maria Menezes Torres, designados pelo (a) Secretário (a) de Agricultura, Meio Ambiente e Infra-estrutura, Controle e



Finanças a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 04.40.20.608.0008.1.026 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

ELEMENTO DE DESPESA : 44.90.52.00.00.00.00.01.002100

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00.00.01.0010

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:



- a) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;



5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

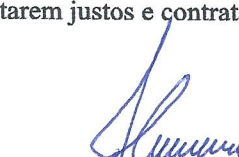
Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. 14 de Agosto de 2018



JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
 CONTRATANTE



 MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 11.645.335/0001-30
MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA
 MARCO ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR
 CONTRADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO DO CONTRATO N° 091/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para o Desenvolvimento da Agroindústria da Polpa de Frutas.

Especificações

Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	Mesa de preparo com tampo liso, reforçada com travamento H 100% em aço inox Aisi 304 Iso 9002, dimensões: 0,70 x 0,70 x 0,85 cm.	Unidade	3	M. BROTAS	M - 07	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
ITEM 02	Tanque de lavagem de frutas, legumes, verduras e outros em aço inox Aisi 304, com cesto, registro e alça. Capacidade 90 litros.	Unidade	1	M. BROTAS	TL - 90	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
ITEM 03	Mesa de manipulação e seleção com bordas e 4 saídas laterais, 100% em aço inox Aisi 304 Iso 9002, Dimensões: 2000 x 900 x 900 mm.	Unidade	1	M. BROTAS	MM - 2	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
ITEM 04	Mesa de lavagem por aspersão, 100% em aço inox Aisi 304 Iso 9002, tipo basculante, atomizada com cuba de escoamento, acoplada bomba de 1/2 cv para reciclagem de água. Dimensões: 920 x 2400 x 1300 mm.	Unidade	1	M. BROTAS	ML - 24	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
ITEM 05	Dosador para polpa de Frutas, líquidos, iogurte, doce de leite cremoso, requeijão, molhos entre outros Mod. Db50. Capacidade 50 litros, Com Homogeneizador Dosagens Até 1000g/ml. Produção De Até 1100 Embalagens P/H Controlado Pelo Temporizador.	Unidade	1	M. BROTAS	DH - 50P	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
ITEM 06	Seladora á pedal Selamilk, para líquidos em aço carbono pintura epóxi, área de selagem 0,32 cm, Soldagem Vertical Simultânea.	Unidade	1	R. BAIÃO	P - 300	R\$ 900,00	R\$ 900,00
ITEM 07	Despolpadeira de Frutas, Tomates e Pimentas - Capacidade de produção de 500Kg/H (tudo dependerá do tipo de fruta) - Motor 3 cv	Unidade		M. BROTAS	DF - 500	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
 GOVERNO DE TODOS

	<ul style="list-style-type: none"> - Painel com chave de partida para acionamento do motor. - Acompanha 2 filtros, um de 1,5 e um de 5mm - Fabricada em aço inox AISI 304 próprio para alimentos - Estrutura reforçada anti vibração - Sistema de saída da polpa por tubo de 76mm, totalmente separado da saída de cascas e caroços - Tampa com borracha de vedação atóxica branca própria para alimentos - Capa de proteção para o motor evitando molhar quando se faz a limpeza na máquina, evitando também riscos com curto circuito e choques <p>Opcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Temporizador, Inversor de velocidade, Acionamento da tampa pneumática 		1				
ITEM 08	<p>Embaladeira automática em aço inox aisi 304 iso 9002. Para 2000 embalagens de 100 gr/h ou 1000 embalagens de 1000 gr/hora no segmento alimentício, tanque de recepção 500 litros (equilíbrio) em aço inox aisi 304, bomba positiva sanitária mod. 25 em aço inox Datador hot-stamp, u.v. (ultravioleta), foto célula, tubulação para interligação.</p>	Unidade	1			R\$ 48.600,00	R\$ 48.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 102.900,00

Valor total é R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais)




PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora em todos os lotes nº 01; nº 02; nº 03; nº 04; nº 05; nº 06; nº 07 e nº 08. Importando o mesmo o valor total de **R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o desenvolvimento da agroindústria da polpa de frutas.


JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS – CNPJ Nº 12.250.999/0001-06 E A EMPRESA – MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 11.615.335/0001 – 30

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o desenvolvimento da agroindústria da polpa de frutas.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de Junho de 2018

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais).

EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 091/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS – CNPJ Nº 12.250.999/0001-06 E A EMPRESA – MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 11.615.335/0001 – 30

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para o desenvolvimento da agroindústria da polpa de frutas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.900,00 (Cento e dois mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Agosto de 2018

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2018.


Flávio Laurentino Melo
Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças